



Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo 321, Fone/ Fax 0xx16-32571133/1200 – E-mail pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1084 - DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

"Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal, a Celebrar Convênios e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esportes e Lazer".

Célio Ferretti, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio e Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 26 de janeiro 2005.

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

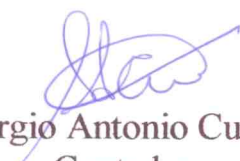


Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo 321, Fone/ Fax 0xx16-32571133/1200 – E-mail pmcandido@montalto.net

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto pôr afixação no local de costume, na mesma data, como pôr inserção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


Sergio Antonio Curti
Contador